

**Circular ACO/UNN/14/2023**

**Curitiba, 01 de novembro de 2023.**

**Da:** Área Comercial

**Para:** Permissionários instalados na Rua 24 Horas

**Ref.: Publicação do artigo 15, Parágrafo Terceiro do Regulamento**

Considerando necessidade de divulgação e aprimoramento das medidas a serem adotadas em datas festivas.

Considerando que a URBS publicou aditivo ao Regulamento da Rua 24 Horas, no qual estipula que, junto à quota de manutenção, será cobrado valor mensal para o fim de, por meio de verba específica, aplicar investimento em decoração e divulgação do complexo nas épocas festivas.

Considerando que com a publicação da normativa que em anexo a URBS incluirá a partir da Permissão de Uso e Quota de Manutenção, com vencimento no mês de outubro de 2023, com vencimento em 10/11/2023, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês para o fim de criar essa verba específica.

Considerando que a URBS será a gestora da conta específica a ser criada para atender a demanda em divulgação e decoração do espaço.

Considerando que para a definição das medidas a serem tomadas para a utilização da referida verba a URBS criará comissão específica composta por três lojistas da Rua 24 Horas.

Serve a presente para o fim de informar a adição do custo citado acima, bem como estabelecer que os membros da Comissão serão definidos, através de circular específica a ser encaminhada pela URBS com a definição dos critérios.

Cabe esclarecer que esta comissão será a responsável pelos projetos e orçamentos de decoração e divulgação do espaço, cabendo a URBS aprovar e adquirir os produtos ou serviços a serem contratados.

Por último, ressaltamos que o valor arrecadado é exclusivo para uso pela Comissão de Eventos e será revertido exclusivamente para promoção da Rua 24 Horas.

Atenciosamente.

**Elias Techy**  
Área Comercial

**Emerson Thiago Pinguello**  
Unidade de Novos Negócios e Concessões



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

### ATO Nº 61

*Inclui o Parágrafo Terceiro, no art. 15, do Regulamento da Rua 24 Horas.*

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições estatutárias e,  
Considerando a publicação do Ato URBS n.º 95/2020, o qual aprovou o Regulamento do Uso das lojas, áreas e espaços comerciais, propaganda e serviços da Rua 24 Horas;  
Considerando que a URBS resgatou a gestão integral da Rua 24 Horas em 01/06/2020;  
Considerando que desde então a URBS vem tomando uma série de medidas de forma a promover melhorias, adequações e transformações no equipamento público com a finalidade de requalificar e promover o local;  
Considerando que para tanto, além das inúmeras modificações visuais e de operação no local há necessidade de investimento em publicidade e decoração do local para atender épocas de festividades e datas especiais;  
Considerando que na quota de manutenção cobrada pela URBS há previsão para cobrança de diversos rateios mensais;

#### **RESOLVE:**

Art.1.º Incluir o Parágrafo Terceiro, no artigo 15, do Regulamento da Rua 24 Horas, o qual passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 15. A Quota de Manutenção será cobrada na modalidade condomínio.

(...)

**Parágrafo Terceiro** – Na Quota de Manutenção será incluído um valor com destinação exclusiva, o qual será depositado em conta específica, para o fim de promover o local nas épocas de festividades e datas comemorativas, tais como Dia das Mães e Natal.”

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 31 de outubro de 2023.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

### ATO Nº 62

*Aprova o Regimento Interno da Comissão de Eventos da Rua 24 Horas.*

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições estatutárias e,  
Considerando que a URBS resgatou a gestão integral da Rua 24 Horas em 01/06/2020;  
Considerando que desde então a URBS vem tomando uma série de medidas de forma a promover melhorias, adequações e transformações no equipamento público com a finalidade de requalificar e promover o local;

#### **RESOLVE:**

Art.1.º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Eventos da Rua 24 Horas, conforme transcrito abaixo.

#### **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE EVENTOS DA RUA 24 HORAS**

##### **DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO**

Art. 1º. Instituir a Comissão de Eventos da Rua 24 Horas.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete à Comissão Eventos especificamente:

I - Promover eventos visando atrair público para o equipamento urbano.

II – Atuar em conjunto com a administração da URBS no intuito de desenvolver estratégias de marketing para promoção do espaço.

III – Direcionar os recursos financeiros arrecadados para contratação de empresas que atinjam os objetivos elencados nos tópicos I e II.

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Comissão de Eventos será formada por 3 (três) permissionários, sendo 1 (um) titular – Presidente e 2 (dois) suplentes.

Art. 4º. A formação das chapas será realizada pelos permissionários inscritos, com a indicação do titular e os suplentes.

Art. 5º. As datas de formalização das chapas e votação serão definidas pela URBS através de carta, onde constará das datas, prazos e tempo de duração da Comissão.

Art. 6º. No caso de não haver inscrito dentro do prazo para indicação, a URBS reserva-se no direito de indicar um permissionário para exercício da função.

Art. 7º. Compete ao Presidente da Comissão de Eventos:

I. Requerer agendamento e presidir as reuniões.

II. Sugerir pauta das reuniões à URBS, quando do requerimento de agendamento.

III. Deliberar sobre a gestão dos recursos financeiros.

IV. Realizar a prestação de contas junto à URBS quanto aos recursos solicitados.

Art. 8. Compete aos suplentes da Comissão de Eventos:

I. Auxiliar o Presidente quanto à busca de soluções de eventos para o equipamento.

II. Presidir as reuniões na ausência do Presidente.

III. Solicitar recursos e realizar a prestação de contas na ausência do Presidente.

### DA ARRECADAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º. Os recursos financeiros serão arrecadados pela URBS por meio do lançamento da despesa **Fundo de Promoção**, concomitantemente com o boleto mensal de Permissão de Uso, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 10. O valor a ser descontado será definido pela URBS através de carta encaminhada aos permissionários do equipamento urbano.

Art. 11. A reserva financeira será depositada em conta bancária criada pela URBS especificamente para tal finalidade.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O presente Regimento Interno da Comissão de Eventos entrará em vigor na data de sua publicação.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 31 de outubro de 2023.

Ogemy Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2

*Determina as normas para emissão da licença para tráfegar no serviço de transporte escolar em Curitiba.*